

Ante o exposto, por tudo que nos autos consta, voto pelo não provimento do agravo manejado, mantendo-se em sua totalidade a decisão monocrática que extinguiu a presente AIJE.

É o voto.

EXTRATO DA ATA - DECISÃO

Conforme consta na ata de julgamentos, a DECISÃO foi a seguinte:

À unanimidade de votos e contrariando o parecer ministerial, este Tribunal Regional negou provimento ao agravo, mantendo incólume a decisão monocrática que extinguiu, sem resolução de mérito, a AIJE por acolher questões preliminares suscitadas de litispendência e ofensa à coisa julgada, nos termos do voto do relator e resolvendo o mérito. O Presidente participou do julgamento, votando por último, em face do quórum exigido pelo art. 28, § 4º, do Código Eleitoral e nos termos dos arts. 24, §§ 2º e 5º, 43, inciso VII, e 129 do Regimento Interno deste Tribunal Regional (Resolução nº 801/2022).

Presidência do Exmo. Des. PASCHOAL CARMELLO LEANDRO.

Relator(a), o(a) Exmo(a) Juiz(a) CARLOS EDUARDO CONTAR.

Procurador(a) Regional Eleitoral, o(a) Exmo(a). Dr(a). LUIZ GUSTAVO MANTOVANI.

Tomaram parte no julgamento, além do(a) relator(a), o(a)(s) Exmo(a)(s). Senhor(a)(es)(s) Juízes: Desembargador CARLOS EDUARDO CONTAR, RICARDO DAMASCENO DE ALMEIDA, JOSÉ EDUARDO CHEMIN CURY, SANDRA REGINA DA SILVA RIBEIRO ARTIOLI, WALDIR MARQUES e FERNANDO BONFIM DUQUE ESTRADA (Membro Substituto), e Desembargador PASCHOAL CARMELLO LEANDRO (Presidente).

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral.

Em Campo Grande, MS, 30 de janeiro de 2024.

HARDY WALDSCHMIDT, Secretário da Sessão.

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

COORDENADORIA DE PESSOAL

PORTARIA PRESIDÊNCIA Nº 15/2024 TRE/PRE/DG/GABDG

O DESEMBARGADOR PASCHOAL CARMELLO LEANDRO, PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas pelo artigo 43, inciso XI, da Resolução TRE/MS n.º 801, de 14.12.2022, Regimento Interno deste Tribunal,

Considerando a necessidade de comunicar as datas em que não haverá expediente forense no exercício de 2024, para efeitos administrativos e jurisdicionais,

Considerando a Portaria TJMS n.º 1536/2023, de 12 de dezembro de 2023, publicada no DJMS 5313, de 14 de dezembro de 2023,

Considerando a Lei n.º 14.759/2023, de 21 de dezembro de 2023, que torna feriado nacional o dia 20 de novembro, Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra,

RESOLVE:

Art. 1º No exercício de 2024 não haverá expediente na Justiça Eleitoral de Mato Grosso do Sul, em razão dos feriados e pontos facultativos previstos nesta Portaria:

- I - 1º a 6 de janeiro - Feriado Forense (Lei nº 5.010/66, art. 62);
- II - 12 de fevereiro - segunda-feira - Carnaval;
- III - 13 de fevereiro - terça-feira - Carnaval (Lei nº 5.010/66, art. 62);
- IV - 14 de fevereiro - quarta-feira - Cinzas;
- V - 27 de março - quarta-feira - Semana Santa (Lei nº 5.010/66, art. 62);
- VI - 28 de março - quinta-feira - Semana Santa (Lei nº 5.010/66, art. 62);

VII - 29 de março - sexta-feira - Semana Santa (Lei nº 5.010/66, art. 62);
VIII - 1º de maio - quarta-feira - Dia do Trabalho;
IX - 30 de maio - quinta-feira - Corpus Christi;
X - 11 de outubro - sexta-feira - Divisão do Estado;
XI - 28 de outubro - segunda-feira - Dia do Servidor Público;
XII - 1º de novembro - sexta-feira - Dia de Todos os Santos (Lei nº 5.010/66, art. 62);
XIII - 15 de novembro - sexta-feira - Proclamação da República;
XIV - 20 de novembro - quarta-feira - Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra (Lei n.º 14.759/2023, art. 1º);
XV - 20 a 31 de dezembro - Feriado Forense (Lei nº 5.010/66, art. 62).

Parágrafo único. Considera-se ponto facultativo o dia 31 de maio de 2024 (sexta-feira).

Art. 2º Não haverá expediente na Secretaria deste Tribunal e nos Cartórios Eleitorais da Capital no dia 13 de junho (quinta-feira) e no dia 26 de agosto (segunda-feira), em razão das comemorações do Padroeiro (Dia de Santo Antônio) e do Aniversário da Cidade, respectivamente.

Art. 3º Tornar sem efeito a Portaria Presidência n.º 304, de 19 de dezembro de 2023.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Campo Grande, 01 de fevereiro de 2024.

DES. PASCHOAL CARMELLO LEANDRO

Presidente

GABINETE

PROCESSO SEI N.º 0001152-97.2023.6.12.8000.

INTERESSADA : MEIRE LIMA FERRAZ BASTOS.

ASSUNTO : FREQUÊNCIA.

Vistos.

Devidamente autorizado pelo art. 4º, inciso I da Resolução TRE/MS nº 631/2018, e nos termos do parecer da Assessoria Jurídica, DEFIRO a concessão de horário especial de estudante à servidora MEIRE LIMA FERRAZ BASTOS, referente ao período de 29.01.2024 a 26.06.2024 (1º semestre letivo de 2024).

Dê-se ciência à requerente e à sua chefia. Ciência, ainda, à Direção-Geral. Publique-se. Após, à COPES para registro e arquivo.

Campo Grande/MS, 30 de janeiro de 2024.

JORGE GAIDARJI

Secretário de Gestão de Pessoas

PROCESSO SEI N.º 0000767-18.2024.6.12.8000.

INTERESSADA : SORAYA SEBA SAIGALI LIMA.

ASSUNTO : LICENÇAS.

Vistos.

Tendo em vista o solicitado e os documentos que acompanham o presente, com fulcro no art. 97, inc. III, alínea *b* da Lei n.º 8.112/90, CONCEDO 8 (oito) dias consecutivos de ausência à servidora SORAYA SEBA SAIGALI LIMA, a partir de 21.01.2024.

Ciência à requerente. Publique-se. Após, à COPES para registro e arquivo.

Campo Grande/MS, 01 de fevereiro de 2024.

JORGE GAIDARJI

Secretário de Gestão de Pessoas